



Valide aqui
este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

97900



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 97.900	DATA 25/02/2005	C.L. INSCRIÇÃO
<p>IMÓVEL – APARTAMENTO 504, do BLOCO “C” do edifício situado na RUA CATULO CEARENSE n.º 94 e sua correspondente fração ideal de 65/5200 do respectivo terreno, que mede na totalidade: 22,00m de frente e fundos por 68,50m à direita e 68,65m à esquerda; confrontando à direita com o prédio 100; à esquerda com o prédio 88 e nos fundos com os prédios 78, 82, 86, 88, 92 e 94 da Rua Maria Paula.</p> <p>PROPRIETÁRIOS – BERNIDO SOBREIRA, funcionário público e sua mulher ELZA DE OLIVEIRA SOBREIRA, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade.</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita a Cooperativa Habitacional dos Servidores do Estado da Guanabara – COHASEG, conforme instrumento particular de 27/05/75, registrado no livro 3-DX, fls. 295, sob o n.º 99.518, em 27/10/75. Construção averbada em 05/09/73, tendo o “habite-se” sido concedido em 07/04/71. O Oficial.</p> <p>AV. 1 – 25/02/2005 – HIPOTECA. Certifico que, consta registrada no livro 2-AE, fls. 50, sob o n.º 19.397, em 27/10/75, uma hipoteca em favor da COFRELAR – ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA GUANABARA, conforme documento citado acima. O Oficial.</p> <p>AV. 2 – 25/02/2005 – CAUÇÃO. Certifico que, consta averbada no livro 2-AE, fls. 50, sob o n.º 19.397, em 27/10/75, uma caução em favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, conforme documento citado acima. O Oficial.</p> <p>R. 3 - 25/02/2005 - PENHORA – (Prot. 274.612). Nos termos do mandado de 14/07/2004, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo n.º 2003.120.031049-9-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 23/08/2004, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$268,46; figurando como devedor Bernido Sobreira. O Oficial.</p> <p>AV. 4 – 25/02/2005 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo n.º 29.682/97). O Oficial.</p> <p>R. 5 - 03/12/2007 - PENHORA (Prot. 303.930). Nos termos do mandado de 15/12/2006, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo 2005.120.032372-3-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 09/02/2007, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$293,14; figurando como devedor Bernido Sobreira. O Oficial.</p> <p>AV. 6 – 03/12/2007 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.</p> <p>(CONTINUA NO VERSO)</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4VDLU-Q9SKL-P3QNT-RU67A>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA Nº 97.900

FICHA - 01 - VERSO

AV. 7 – 17/08/2020 – CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.

Certifico, que foi registrada nesta data no Livro 3-B, Ficha 01, sob o nº **5205**, a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do edifício situado na **RUA CATULO CEARENSE Nº 94**, do qual faz parte dentre outras a unidade objeto desta matrícula. O Oficial,

[Handwritten Signature]
Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 97900, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 13:47:22 do dia 07 de agosto de 2024. Expedida em 07/08/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundgrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EETK 03467 ZPL



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do LUIZ TENORIO DE PAULA a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4VDLU-Q9SKL-P3QNT-RU67A>